LEI Nº 1.558, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1.989.

"DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE PARAPUÃ PARA O PERÍODO DE 1.990 À 1.993".

ADILSON DUARTE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo / Usando de suas atribuições legais.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU, E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º- O Plano Plurianual do Município de Parapuã, para o período de 1.990 à 1.993, constituídos pelos anexos/ constantes desta lei, será executado nos termos da / lei, Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento anual.

Artigo 2º- A lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício/ financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de lei Orçamentária com indicação da fonte de recursos.

Artigo 3º- O Poder executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa/ orçada com a receita estimada em cada exercício.

Artigo 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 27 de novembro de 1.989.

Adilson Duarte de Oliveira
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria da Prefeitura / Municipal de Parapuã, e afixada em lugar de costume/ na data supra.

a) EDGARD MAZUCATO
Secretário